



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 132
TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 5802

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional da Juventude

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extracto)

Despacho

Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

Direcção Regional de Turismo

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho



SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

INSTITUTO CULTURAL PADRE JOÃO JOSÉ TAVARES

Constituição de associação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 639/2008 de 15 de Julho de 2008

Considerando que o dia 22 de Julho coincide com o Feriado Municipal do Concelho da Madalena do Pico;

Considerando que naquela data decorrem diversas festividades populares naquele Concelho;

Considerando, igualmente, os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;

Assim,

1. Ao abrigo do disposto nas alíneas g) e o) do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino a concessão de tolerância de ponto, no dia 21 de Julho de 2008, aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores cujos serviços se encontrem sedeados no Concelho da Madalena do Pico.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos da Administração Regional que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo.

3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos dos serviços promoverão a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos no n.º 2, em dia ou dias a fixar oportunamente.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

4 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 640/2008 de 15 de Julho de 2008

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.^a do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.^a do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 1.000.000,00 (um milhão de euros) para financiamento da construção de navios para o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as Ilhas da Região.

2 - A transferência referida no número anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.01.A – Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 08.01.01.

26 de Junho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 641/2008 de 15 de Julho de 2008**

Na sequência das Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.^a do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos da cláusula 3.^a do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 1.000.000,00 (um milhão de euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2 - A transferência referida no número anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.01.A – Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.

26 de Junho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
Contrato ARAAL n.º 7/2008 de 15 de Julho de 2008

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para a adaptação das antigas instalações dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande a arquivo da Presidência do Governo Regional, naquele concelho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Comparticipação financeira**

1 - A responsabilidade financeira a que se refere a Cláusula anterior é fixada em € 421 995,44 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) cabendo ao Governo Regional, através da SRHE a totalidade do investimento.

2 - O encargo referido no número anterior inclui o IVA e comporta os trabalhos da empreitada em causa, e a prestação de serviços de fiscalização.

3 - O encargo emergente do financiamento referido no número um será suportado pela dotação do Plano afecta à SRHE: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 23; Projecto 04 — Classificação Económica 08.05.02.Y.

4 - A participação financeira referida no n.º 1 poderá ser objecto de trabalhos a mais e/ou revisões de preços.

Cláusula 3.^a**Processamento**

O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado na totalidade no ano de 2008, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRHE:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.^a, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;

**JORNAL OFICIAL**

e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMRG quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMRG, como dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRHE e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRHE um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRHE todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRHE, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato perante o incumprimento das cláusulas que dele fazem parte e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de recepção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura do respectivo aviso.

Cláusula 8.^a**Relatório de síntese**

A SRHE elaborará um relatório final de síntese sobre a execução do presente contrato que deverá ser remetido à VPG.

4 de Julho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 292/2008 de 15 de Julho de 2008**

Pela portaria de 29 de Junho, do Vice-Presidente do Governo, no âmbito da cooperação financeira destinada à reconstrução do edifício da sede da Junta de Freguesia de Ribeira Seca, Concelho da Ribeira Grande, foi transferida a verba de 83.403 euros para o Município da Ribeira Grande.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

**JORNAL OFICIAL**

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 27.4 – Cooperação com as Autarquias Locais

Classificação Económica:

- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administração local – 08.05.02 – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02.YC – Municípios.

29 de Junho de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 293/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 08 de Julho, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 80.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com a alínea a) do ponto 2 da Clausula 3.º do contrato-programa n.º 394/2007 de 5 de Novembro de 2007, para concessão de comparticipação especial entre a Direcção Regional da Educação e a Academia Musical da Ilha Graciosa assinado em Angra do Heroísmo a 26 de Outubro de 2007, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 97 de 05/11/2007, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à Academia Musical da Ilha Graciosa, um apoio financeiro, no montante de 53 740 Euros (Cinquenta e três mil setecentos e quarenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo à 3.ª e última tranche de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º 394/2007 de 5 Novembro de 2007.

8 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 294/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 8 de Julho, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS da Madalena, o montante de 142.000,00 Euros (cento e quarenta e dois mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A “Aquisição de equipamento para a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para aquisição de equipamento para o novo edifício da escola.

8 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 295/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 8 de Julho, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea *s*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com a alínea *a*) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato Patrocínio entre a Direcção Regional da Educação e a Caritas da Ilha Terceira assinada em Angra do Heroísmo a 4 de Março de 2008, e publicado no *Jornal Oficial II* n.º 54 de 24 de Março de 2008.

Atribuir a Caritas da Ilha Terceira, um apoio financeiro ao funcionamento do Programa Itineris, no montante de 22 260 Euros (Vinte e dois mil duzentos e sessenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo à 3.ª e última tranche do Contrato de Patrocínio do ano lectivo de 2007/2008.

8 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 296/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 8 de Julho, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com a aliena a) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato Simples entre a Direcção Regional da Educação e a Escola Profissional da Ilha de São Jorge assinada em Angra do Heroísmo a 4 de Março de 2008, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 49 de 11 de Março de 2008.

Atribuir à Escola Profissional da Ilha de São Jorge, um apoio financeiro, no montante de 15 000,00 Euros (Quinze mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo à 2.ª tranche do Contrato de Programa do ano lectivo de 2007/2008.

8 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 297/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 08 de Julho, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com o montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro e de acordo com a aliena a) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato Simples entre a Direcção Regional da Educação e a INETESE assinada em Angra do Heroísmo a 20 de Janeiro de 2006, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 16 de 18/04/2006, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

Atribuir à INETESE – Associação para o ensino e formação, um apoio financeiro ao funcionamento do curso técnico de Banca e Seguros, no montante de 40 833 Euros (Quarenta mil oitocentos e trinta e três euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo à 3.ª e última tranche do Contrato Simples do ano lectivo de 2007/2008, no âmbito do triénio 2005/2008.

8 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 642/2008 de 15 de Julho de 2008**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, foi, por meu despacho de 21 de Março de 2007, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 12 meses, como assessor principal, o docente do quadro de nomeação definitiva da ES Domingos Rebelo, Eduardo Moniz Luís de Melo.

E que, em observância do n.º 3 do citado artigo, decorrido o espaço temporal acima mencionado, foi-lhe atribuído a classificação de *Bom*, revelando aptidão para o exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira em causa.

É o mesmo nomeado como assessor principal em lugar vago da ES Domingos Rebelo, ficando posicionado no 3.º escalão, índice, 830, da carreira técnica superior, categoria de assessor principal, a que corresponde a remuneração ilíquida de 2768,96€.

7 de Julho de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1033/2008 de 15 de Julho de 2008**

Precedendo de processo de selecção a que se refere os artigos 38.º e 39.º do Estatuto de Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por despacho da senhora Directora Regional de 4 de Julho de 2008, autorizada a mudança para o nível 2 da carreira de auxiliar de acção

**JORNAL OFICIAL**

educativa, os funcionários aprovados em concurso, afectos ao quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária de Nordeste, ficando posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório com a efeitos a 1 de Agosto de 2008;

Nome	Escalão	Índice
Maria Jovita Pacheco Teves	1.º	204
Paula Zita Silva Medeiros Soares	1.º	204
Dalila de Fátima Mota Melo	1.º	204
Maria Fátima Botelho Rocha Carreiro	1.º	204
Maria Fátima carvalho Araújo Furtado	1.º	204

7 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1034/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 4 de Julho de 2008, foram Maria da Conceição Dias Mendonça e Sara Catarina Pinheiro Quaresma, nomeadas técnicas superiores principais, da Escola Secundária das Laranjeiras, ao abrigo do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho.

7 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1035/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 8 de Julho de 2008, autorizo nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2, da carreira de assistente de acção educativa, à funcionária Maria Fernanda

**JORNAL OFICIAL**

Sousa Melo Vasconcelos, afecta ao quadro de pessoal não docente da escola básica secundária da Povoação, constante do mapa anexo XIX ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

8 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1036/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 7 de Julho de 2008, autorizo nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2, da carreira de assistente de acção educativa, à funcionária Maria Cidália Franco Pacheco, afecta ao quadro de pessoal não docente da escola básica secundária de Nordeste, constante do mapa anexo XXV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

8 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1037/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 7 de Julho de 2008:

Autorizada, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2 da carreira de assistente de acção educativa, da assistente de acção educativa de nível 1 – Maria de Fátima da Paz Pacheco de Melo, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária de Velas.

8 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 1038/2008 de 15 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 545,75 - Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo – 9580-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 2.º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 989,02 - 9625-380 Maia, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 1.123,67 - Fundo Escolar da EBI da Maia – 9625-380 Maia, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 701,11 - Fundo Escolar da EBI de Arrifes – 9500-363 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 2.º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 732,20 - Fundo Escolar da EBI de Ginetes – 9555-066, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2007.

2 de Julho de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1039/2008 de 15 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.098,83 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 471,95 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas – 9800 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2.º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2007.

3 de Julho de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 1040/2008 de 15 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.600,00 - Associação Antigos Alunos – 9500-091 Ponta Delgada, destinada a premiar a obtenção do 3.º lugar no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª Divisão, zona Açores, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

4 de Julho de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Declaração de Rectificação n.º 55/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por ter sido publicado com incorrecção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com as Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 110, de 13 de Junho de 2008, com o n.º 2010 /2008, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 45.008,00, conforme os programas apresentados, é de € 34.7080, sendo € 21.661,50 a atribuir à ATMIP, € 9.561,50 a atribuir à ATMIT e € 3.485,00 a atribuir à ADF.

2 – Os montantes referidos no ponto anterior correspondem às seguintes actividades:

a) €13.842,50 para a participação nos torneios regionais individuais e equipas, de cadetes, juniores e seniores (masculinos e femininos), sendo € 12.100,00 a atribuir à ATMIP e € 3.485,00 a atribuir à ADF;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 2.470,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de infantis em masculinos e femininos, sendo € 1.235,00 a atribuir à ATMIT e € 1.235,00 à ATMIP, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação dos respectivos relatórios;”, deverá ler-se:

“Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 45.008,00, conforme os programas apresentados, é de € 34.708,00, sendo € 22.454,50 a atribuir à ATMIP, €8.761,50 a atribuir à ATMIT e € 3.485,00 a atribuir à ADF.

2 – Os montantes referidos no ponto anterior correspondem às seguintes actividades:

a) € 15.585,00 para a participação nos torneios regionais individuais e equipas, de cadetes, juniores e seniores (masculinos e femininos), sendo € 12.100,00 a atribuir à ATMIP e € 3.485,00 a atribuir à ADF;”

b) € 2.470,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de infantis em masculinos e femininos, sendo € 1.235,00 a atribuir à ATMIT e € 1.235,00 à ATMIP, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação dos respectivos relatórios;

7 de Julho de 2008 – O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 262/2008 de 15 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo e a Associação de Futebol de Ponta Delgada propõem-se organizar o Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal da Associação de Futebol de Ponta Delgada e o Campeonato Regional de Futsal, no escalão de seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção as Associações solicitaram apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreram;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção, e a Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal da AFPD e do Campeonato Regional de Futsal, no escalão de seniores masculinos, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de participações financeiras para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 12.295,24 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 8.100,00, assim discriminadas:

- a) € 3.240,00 à AFAH destinados ao Campeonato Regional de Futsal;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 4.860,00 à AFPD, sendo € 1.620,00 destinados à organização do Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal e € 3.240,00 ao Campeonato Regional de Futsal.

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações integradas no parque desportivo regional, em condições a acordar com os Serviços de Desporto da Terceira e de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa, os segundos outorgantes comprometem-se a:

1.º - Organizar os eventos a que se propõem, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados, de entre atletas, técnicos e dirigentes, para cada evento;

3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos relatórios de prova, resultados dos jogos, e outros elementos relativos aos eventos, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-los à DRD, até 30 dias após a realização dos eventos;

4.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

16 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 263/2008 de 15 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de ténis de mesa e de desportos com prática da modalidade da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Paulo José Lourenço Paim Barcelos, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e de actividades de promoção de actividades desportivas do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 23.771,04, conforme o programa apresentado, é de € 21.255,93, sendo:

- 1 – € 9.372,71 para actividades competitivas de âmbito local (nível de ilha).
- 2 – € 8.480,00, para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – € 3.215,77, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 937,27 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 1.446,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - c) € 832,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 4 – € 187,45 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2008.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do n.º 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;
- 5.º - Apresentar à DRD o relatório da acção de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

2 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Paulo José Lourenço Paim Barcelos*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 264/2008 de 15 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os organismos desportivos da região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para a promoção e dinamização da prática desportiva regular e organizada, importa contribuir para o apetrechamento dos Clubes;

Considerando que o referido clube desenvolve actividades desportivas, necessitando para tal, de material específico para apoio;

Considerando que o material foi adquirido, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e entregues, nesta Direcção Regional, os documentos comprovativos das despesas efectuadas;

Nestes pressupostos, ao abrigo dos artigos 67.º e 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugados com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

O Clube Naval de Rabo de Peixe, ou segundo outorgante, representado por Manuel Martins Ledo, Presidente da Direcção do Clube;

**JORNAL OFICIAL**

é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a vigorar desde o dia imediato à data da publicação do seu extracto em *Jornal Oficial* até ao processamento do valor referido neste contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para apetrechamento de material, nomeadamente, 4 Canoas, 6 Pranchas de Surf, 5 Coletes Salva-Vidas, 1 Semi-Rígido e 1 Atrelado.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Setembro de 2008.

Cláusula 3.^a

Apoios

O primeiro outorgante compromete-se a prestar para a prossecução do objecto definido na cláusula primeira, para um custo de 11.836,10€, uma comparticipação financeira no valor global de 7.101,66€ que será transferida numa única prestação, a processar por verbas do Plano 2008, Acção 5.4.1 – Dinamização de Actividades Desportivas em Rabo de Peixe.

Cláusula 4.^a

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a manter o equipamento afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos, conforme determinado no ponto 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 5.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime.

7 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção do Clube Naval de Rabo de Peixe, *Manuel Martins Ledo*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 60/2008 de 15 de Julho de 2008**

Considerando que no contrato-programa celebrado, em Outubro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal respeitante ao apoio para a construção de um pavilhão desportivo, a data prevista para a conclusão integral da obra seria até ao final de Abril de 2008;

Considerando que não foi possível ao Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal cumprir esse prazo, tendo solicitado a prorrogação deste até ao final de Outubro de 2008;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ, como segundo outorgante, devidamente representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 2.^a, 4.^a e 5.^a do contrato-programa n.º 359/2007, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

.....
.....
c) A quantia de € 25.000,00 após a apresentação do relatório final de execução da obra, até 30 de Novembro de 2008, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido (€ 25.000,00).

Cláusula 5.^a**Prazos e moras no cumprimento**

1 – No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Outubro de 2008.

.....
16 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

Homologo. 16 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA JUVENTUDE**Despacho n.º 643/2008 de 15 de Julho de 2008**

Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiras da Rede Regional de Informação Juvenil, as jovens:

- Andreia Maria Azevedo Silva;
- Cátia Leal Soares.

7 de Julho de 2008. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Extracto de Portaria n.º 298/2008 de 15 de Julho de 2008

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.º 34/GSR/2008, datada de 26 de Junho de 2008, é transferida a seguinte importância de: 275.000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros) destinada a despesas capital do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, referente ao duodécimo do mês de Julho do corrente ano, a ser processada, pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação económica 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A., imputada à seguinte acção: 08.03.06 AD – 275.000,00€.

8 de Julho de 2008. - Pel'O Chefe do Gabinete, O Adjunto do Secretário Regional, *João Manuel de Medeiros Aguiar*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 299/2008 de 15 de Julho de 2008

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 35/GSR/2008 e 36/GSR/2008, datadas de 2 de Julho de 2008, são transferidas as seguintes importâncias, a primeira 70.652,00 € (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois euros) a segunda 275.000,00 €, (duzentos e setenta e cinco mil euros) a primeira destinada correntes e a segunda a despesas de capital do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, referente aos duodécimos do mês de Agosto do corrente ano, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 01, divisão 01, classificação económica 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A e a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação económica 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A., esta última imputada à seguinte acção: 0.03.06 AD – 275.000,00€.

8 de Julho de 2008. - Pel'O Chefe do Gabinete, O Adjunto do Secretário Regional, *João Manuel de Medeiros Aguiar*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 644/2008 de 15 de Julho de 2008

Ao abrigo da Resolução n.º 11/2002/A, de 10 de Janeiro, delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, os poderes necessários para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de doação do prédio urbano constituído por casa de morada de rés-do-chão com a

**JORNAL OFICIAL**

área coberta de 151,00 m² e descoberta de 279,00 m², com garagem, sito à Rua da Praça, n.º 53, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 661, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 00797/210294/Flamengos, a favor da Região Autónoma dos Açores, de que são proprietários Manuel Norberto Valim da Silva e Fernanda Garcia Duarte, nos termos e condições constantes da minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

1 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de doação

Aos ... dias do mês de ... de dois mil ..., na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, exercendo funções de notária privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Manuel Norberto Valim da Silva, com o número de identificação fiscal cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis, e Fernanda Garcia Duarte, com o número de identificação fiscal cento e noventa e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia das Lajes do Pico, concelho das Lajes do Pico, residentes na Estrada Regional – Quinhões n.º21, freguesia da Feteira, concelho da Horta, titulares dos bilhetes de identidade números oito milhões novecentos e um mil e vinte e seis e nove milhões três mil e novecentos e catorze, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em treze de Novembro de dois mil e três.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização da Vista do Vale, lote vinte, freguesia de Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Julho de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura doam à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano constituído por casa de morada de rés-do-chão com a área coberta de cento e cinquenta e um metros quadrados (151,00 m²) e descoberta de

**JORNAL OFICIAL**

duzentos e setenta e nove metros quadrados (279,00 m²), com garagem, sito à Rua da Praça, número cinquenta e três, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo seiscentos e sessenta e um (661), com o valor patrimonial de vinte e um cêntimos (€0,21) e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número setecentos e noventa e sete barra Flamengos (n.º 00797/210294/Flamengos), com registo de aquisição a favor dos primeiros outorgantes pela inscrição G-3, correspondendo à apresentação número seis de vinte sete de Novembro de mil novecentos e noventa e sete (Ap.07 de 27/11/97), e que atribuem à doação o valor de € 1.000,00 (mil euros).

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a doação do referido prédio urbano.

Pelos primeiros e segundo outorgantes foi dito, ainda, que a presente doação é feita ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional número onze barra dois mil e dois, de dez de Janeiro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série, n.º 2, da mesma data.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em...../...../....., comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;
- b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito;
- c) Alvará de Licença de Utilização n.º..... emitido pela Câmara Municipal da Horta em

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

D.R.DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES TERRESTRES**Despacho n.º 645/2008 de 15 de Julho de 2008**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 94/2008 de 26 de Junho, na redacção dada ao n.º 3 da Resolução n.º 67/2008 de 19 de Maio, conferiu ao Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com autorização para subdelegar, os poderes

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação, dos bens imóveis necessários à construção de um troço da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.ª, entre a Via Circular e a Rotunda da Escola Tomás de Borba – São Carlos, na Ilha Terceira.

Considerando que é necessário adoptar procedimentos que garantam a celeridade no referido processo de expropriação.

Assim, ao abrigo dos poderes que me são conferidos no n.º 3 da Resolução n.º 94/2008 de 26 de Junho, na redacção dada à Resolução n.º 67/2008 de 19 de Maio, autorizo o seguinte:

1 - Subdelegar em Isménia Carvalho Landeiro Alves, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação dos bens imóveis necessários à construção de um troço da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.ª, entre a Via Circular e a Rotunda da Escola Tomás de Borba – São Carlos, na Ilha Terceira.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

4 de Julho de 2008. - O Director Regional de Obras Publicas e Transportes Terrestres, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 646/2008 de 15 de Julho de 2008**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
207-P/2008	Pedro José Soares Dias	Ribeira Grande	São Miguel	€ 4.630,99	€ 4.630,99	€ 1.000,00

2 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 647/2008 de 15 de Julho de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
206-P/2008	João Francisco Raposo	Ponta Delgada	São Miguel	€ 4.074,03	€ 4.074,03	€ 1.000,00

2 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito n.º 29/2008 de 15 de Julho de 2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara

**JORNAL OFICIAL**

Municipal da Horta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-7001/08 (2610/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal subterrâneo de MT a 15 KV para alimentar o PT tipo cabina baixa de 250 KVA, sita no Farol dos Capelinhos, freguesia do Capelo, concelho da Horta, ilha do Faial. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 15 KV com 1917 metros de comprimento, derivado do PT tipo CA n.º0036 Vale Formoso, que se destina a alimentar o PT tipo cabina baixa de 250 KVA do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

8 de Julho de 2008. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DE TURISMO**Extracto de Despacho n.º 1041/2008 de 15 de Julho de 2008**

Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 3 de Julho de 2008.

Teresa Cristina Toste Diniz Jarroca, técnica especialista, do Quadro Regional de Ilha da Terceira, afecta à Delegação de Turismo da Terceira – Direcção Regional de Turismo, provida, por promoção, no lugar de técnica especialista principal, do mesmo quadro, considerando-se exonerada, à data da aceitação da nomeação, após publicação no *Jornal Oficial*.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

7 de Julho de 2008. – A Chefe de Secção, *Rute Cristina Resende Cabral*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 429/2008 de 15 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a necessidade de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem de forma continuada os seus associados, em áreas de natureza diversa, designadamente na

**JORNAL OFICIAL**

prestação de serviços de contabilidade agrícola, preenchimento de cadernos de campo e registos de estábulo e ainda ao nível do apoio técnico à gestão da empresa agrícola;

Considerando que, na ilha Terceira, o serviço de contraste leiteiro é assegurado desde 1998, por serviços afectos à Associação Agrícola, sendo este um instrumento essencial ao melhoramento genético e à obtenção de elementos fundamentais a uma adequada gestão técnica e económica das explorações e cuja sustentabilidade económica obriga à comparticipação do Governo Regional;

Considerando que a prestação destes serviços aos agricultores tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa, também, pelo envolvimento das suas organizações e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando, por último, que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação destes serviços na ilha Terceira por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando a existência de um Protocolo de Cooperação que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da Ilha Terceira, no âmbito da prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores, designadamente serviços de contabilidade agrícola, serviços técnicos especializados, reforço do serviço de contraste leiteiro, preenchimento de cadernos de campo e registo de estábulo e apoio técnico à gestão da empresa agrícola.

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.^a do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Agrícola da ilha Terceira um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 55 000 (cinquenta e cinco mil Euros), com vista a comparticipar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente no âmbito da prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores nas áreas de contabilidade agrícola, reforço do serviço de contraste leiteiro, preenchimento de cadernos de campo e registo de estábulo e apoio técnico à gestão da empresa agrícola.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**
Despacho n.º 648/2008 de 15 de Julho de 2008

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Directora dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, Eng.ª Barbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, nomeada em regime de comissão de serviço, por três anos, por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 12 de Fevereiro de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, cessou a respectiva comissão de serviço;

Considerando que por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2008, foi a referida comissão de serviço renovada, violando no entanto o disposto das disposições conjugadas constantes nos artigos 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, 68.º e 72.º do Anexo I do referido diploma que aprova a Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, que impõe a abertura *ex novo* de correspondente procedimento concursal, sendo como tal necessário proceder à revogação do aludido despacho;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição, nos casos de ausência ou impedimento do respectivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar;

Considerando que, analisado o *Curriculum vitæ* da Eng.ª Barbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições dos Serviços de Ambiente de Santa Maria da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e considerando que a mesma reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de Janeiro e 8/2008/A, de 31 de Março de 2008;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 - Revogo o meu despacho de 14 de Fevereiro de 2008 que renovou a comissão de serviço da Directora dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, Eng.ª Barbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, com efeitos reportados a 14 de Fevereiro de 2008.

2 - Nomeio, em regime de substituição, a Eng.ª Barbara Pereira Torres de Medeiros Chaves como Directora dos Serviços de Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no quadro regional de ilha de Santa Maria, Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro e Anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

3 - A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 7 de Abril de 2008 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.

4 - A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 - Ratifico todos os actos praticados pela Eng.ª Barbara Pereira Torres de Medeiros Chaves no âmbito das competências abrangidas pela presente nomeação, desde 14 de Fevereiro de 2008 até à data da publicação do presente despacho.

7 de Abril de 2008. - A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota curricular académica e profissional**I – Dados biográficos:**

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, filha de José Humberto de Medeiros Chaves e de Eulália Maria Pereira Torres Chaves, casada, nascida em 23 de Fevereiro de 1976, na freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, residente Santa Maria

II – Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Universidade dos Açores – Departamento de Ciências Agrárias, com nota final de 14 valores e com estágio curricular nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, com nota final de 18 valores.

- Formadora certificada com n.º EDF 3682/2003 DRJEFP.

III – Outras habilitações e experiência profissional

**JORNAL OFICIAL**

- **01/Outubro/2000** – Ao abrigo do Programa “*Estagiar*”, regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 220/98, de 13 de Agosto e alterado pelo Despacho Normativo n.º 107/2000, de 3 de Agosto, da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, início de um estágio para a Secretaria Regional do Ambiente, tendo como tema “*Instalação dos Serviços de Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente em Santa Maria*”, com a duração de 6 meses.
- **21/Maio/2001** – Início do *Estágio Profissional* ao abrigo do Despacho Normativo 101/2000, de 6 de Julho da Secretaria Regional do Ambiente no Serviço de Ambiente de Santa Maria. Este estágio teve como tema “*Caracterização dos Resíduos em Santa Maria*”.
- **21/Janeiro/2002** – Admitida na Secretaria Regional do Ambiente, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, exercendo funções na Direcção Regional do Ambiente.
- **Novembro/2002** – Obtenção de certificação do Curso de Formação Profissional “*Formação Inicial de Formadores*”, da responsabilidade da empresa CONFIRH – Formação Profissional, com a duração de 140 horas.
- **Dezembro/2002** – Obtenção de certificação do Curso Formação Profissional “*Comunicação e Apresentações em Público*”, da responsabilidade da empresa CONFIRH – Formação Profissional, com a duração de 60 horas.
- **Dezembro/2002** – Obtenção de certificação do Curso de Formação Profissional “*Reuniões – Gestão de Emoções e Criatividade*”, da responsabilidade da CONFIRH – Formação Profissional, com a duração de 60 horas.
- **21/Janeiro/2003** – Renovação do Contrato em Regime de Trabalho a Termo Certo por mais um ano para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe na Direcção Regional do Ambiente na mesma área temática.
- **21/Janeiro/2004** – Admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior para a Secretaria Regional do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente.
- **11/Abril/2004** – Nomeação definitiva para a carreira técnica superior da Secretaria Regional do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente.
- **1/Maio/2004** – Integra a equipa de secretariado técnico da Direcção Regional do Ambiente, Gabinete do Director Regional do Ambiente, Arq.º Eduardo Carqueijeiro, apoiando nas áreas associadas à Qualidade Ambiental.
- **11/Junho/2004** – Concedida a transferência para o Serviço de Ilha de Santa Maria, integrando no SASMA em Novembro de 2004.

**JORNAL OFICIAL**

- **12/Fevereiro/2005 até à presente data** – Nomeada por comissão de serviços por 3 anos, como Directora do Serviço de Ambiente de Santa Maria. De entre as actividades desenvolvidas inerentes ao cargo e demais atribuições do serviço de ambiente, destacam-se algumas acções:

- Re-organização do arquivo do Serviço de Ambiente, bem como a sistematização de procedimentos administrativos e financeiros.
- Coordenação das acções no âmbito do “*Plano de Requalificação Ambiental das Zonas Envoltentes ao Aeroporto de Santa Maria*”.
- Desenvolvimento dos procedimentos necessários à instalação e abertura da Ecoteca de Santa Maria.
- Apoio aos produtores de resíduos industriais para Registo de Resíduos e elaboração dos procedimentos inerentes ao envio para destino final adequado de resíduos.
- Apoio à DRA-DSQA ao nível da gestão dos resíduos.
- Coordenação das actividades no âmbito do protocolo de colaboração “*Remoção de Redes de Pesca Perdidas no Mar ao Largo da Ilha de Santa Maria*”, tendo como parceiros Capitania do Porto e Polícia Marítima, Associação Marítima Açoriana, Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, Universidade dos Açores e Clube Naval de Santa Maria.
- Desenvolvimento dos esforços necessários para a realização do corte de vegetação infestante em áreas protegidas para concepção dos traçados dos circuitos de interpretação na Paisagem Protegida do Barreiro da Faneca e Costa Norte e na Reserva Natural Regional do Figueiral e Prainha em parceria com entidades locais e sob a responsabilidade do Arq.º Fernando Pessoa.
- Apoio na realização do “*Censo do Cagarro 2006*” desenvolvido pelo Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores.
- Desenvolvimento de parcerias com a SRHE para colocação de painéis de interpretação das áreas ambientais de Santa Maria.
- Colaboração nas provas de pesca desportiva desenvolvidas pelo Clube Naval de Santa Maria, através da entrega de material de promoção ambiental, distribuição de sacos de recolha de resíduos para posterior caracterização física e prospectos sobre tempo de vida dos resíduos abandonados no mar.
- Apoio às entidades gestoras de resíduos na implementação dos sistemas de recolha de resíduos na ilha, promovendo-se assim uma maior qualidade ambiental.

**JORNAL OFICIAL**

- Apoio e acompanhamento dos trabalhos da expedição “*Parqmar*”, realizada em Santa Maria e coordenada pela Professora Doutora Ana Neto Azevedo da Universidade dos Açores.
- Coordenação das acções de fiscalização no âmbito da Bandeira Azul nas zonas balneares da ilha, bem como apoio e aconselhamento à Câmara Municipal, sempre que necessário.
- Desenvolvimento dos procedimentos necessários para a aquisição do edifício das futuras instalações da Ecoteca de Santa Maria e Centro de Interpretação de Santa Maria.
- Integração em vistorias conjuntas no âmbito do licenciamento industrial.
- Desenvolvimento de actividades para comemorar o Dia do Pescador 2006 em Santa Maria, por solicitação da Associação de Pescadores.
- Desenvolvimento dos procedimentos necessários para a aquisição dos terrenos da Pedreira do Campo.
- Coordenação das acções de remoção de VFV abandonados na ilha, para posterior envio para tratamento.
- Acompanhamento das acções de campo do gabinete projectista para realização de “Estudo Prévio de requalificação da orla costeira de São Lourenço”.
- Coordenação de acções de fiscalização no área do ambiente com GNR e PSP.
- Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos do SASMA e disponibilização do mesmo a outros serviços da administração pública de forma a contribuir para a implementação de boas práticas ambientais nos outros serviços públicos.
- Realização de material de promoção para participação no Dia Aberto ao Agricultor 2006, promovido pelo Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria.
- Realização de actividades de educação ambiental em parceria com a ecoteca de Santa Maria.
- Participação na Feira de Actividades Económicas de Santa Maria, participando igualmente na organização do pavilhão atribuído ao SASMA e que teve como tema base “Reutilização de Embalagens”.
- Apoio técnico às Juntas de Freguesia no âmbito dos protocolos de colaboração para manutenção de cursos de água.
- Acompanhamento dos Vigilantes da Natureza nas acções de fiscalização, inerentes às competências daqueles, bem como fornecer-lhes as informações necessárias ao melhor desempenho das funções dos mesmos.

**JORNAL OFICIAL**

- Apoio e acompanhamento das acções de campo da Equipa responsável pela elaboração do “*Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Santa Maria*”.
- Apoio e acompanhamento das acções de campo da Equipa responsável pela elaboração do “*Plano de Gestão de Recursos Hídricos da Ilha de Santa Maria*”.
- Coordenação de todas as acções de sensibilização promovidas pelo Serviço de Ambiente.
- Concepção da exposição “*Você Controla as Alterações Climáticas*” exposto para o ano 2007.

- **16-20/Outubro/2006** – Participação no “*Seminário de Alta Direcção em Administração Pública*”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, que decorreu em Ponta Delgada, com a duração de 30 horas.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 430/2008 de 15 de Julho de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 875/2007, de 24 de Julho de 2007, da Comissão, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios de minimis no sector das pescas.

Considerando que decorrem as obras de ampliação do porto de pesca da Vila Nova tendo em vista melhorar a sua operacionalidade.

Considerando que os profissionais da pesca que operam permanentemente naquele porto tiveram que parar a actividade nas suas áreas pesqueiras conhecidas, o que lhes ocasionou perda de rendimentos.

Considerando que os armadores da Vila Nova tiveram que transportar as suas embarcações para o porto dos Biscoitos, o que lhes provocou alguns pequenos danos.

Considerando a necessidade de prestar cuidados de manutenção às embarcações do porto da Vila Nova, de forma a mantê-las em bom estado de conservação, bem como minimizar perdas de rendimentos das suas tripulações;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder a cada armador abaixo indicado, um subsídio a fundo perdido, no valor de 500,00€, destinado a apoiar os encargos com a manutenção da sua embarcação e a minimizar a sua perda de rendimentos, durante o período de ampliação do porto da Vila Nova:

Pedro Gabriel Dias da Silva, armador e tripulante da embarcação AH-541-L *Baia do Porto Judeu*;

Carlos Alberto Monteiro de Melo, armador da embarcação AH-538-L *Senhora da Esperança*;

Fernando Manuel Fontes Silva, armador da embarcação AH-537-L *Arnalda Maria*;

Francisco Alberto Machado Gomes, armador da embarcação VV-37-L *Brenda*.

2. Este subsídios no montante total de 2.000,00€ serão pagos, por transferência bancária, directamente a cada armador, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 04.08.02 - Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

17 de Junho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Constituição de Associação n.º 15/2008 de 15 de Julho de 2008

INSTITUTO CULTURAL PADRE JOÃO JOSÉ TAVARES

No dia 7 de Abril de 2008, no Cartório Notarial do concelho de Lagoa, Açores, perante mim António Manuel do Rego Vital, 2.º ajudante, deste Cartório, em substituição compareceram como outorgantes:

1.º

Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva, N.I.F. 106 201 816, casado, natural da freguesia do Rosário, deste concelho, onde reside na Rua Dr. Amorim Ferreira, n.º 2, titular do bilhete de identidade n.º 2332332 emitido em 22 de Janeiro de 2007, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

2.ª

Maria Antónia Correia e Silva da Mota Albergaria Pacheco, N.I.F. 101 073 968, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira do concelho de Lisboa, residente na Rua Eng.º Jaime de Sousa Lima, n.º 12, da referida freguesia do Rosário, titular do bilhete de identidade n.º 303485 emitido em 02 de Maio de 2001 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

3.º

Ricardo Nuno Ferreira Martins Mota, N.I.F. 191 346 918, casado, natural da freguesia de Vitória do concelho do Porto, residente na Rua Agente Técnico João da Mota Amaral, n.º 9, freguesia do Rosário, deste concelho, titular do bilhete de identidade n.º 9679896 emitido em 27 de Outubro de 2004 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

4.ª

Maria Palmira da Silva Leite Bettencourt, N.I.F.131 332 457, casada, natural da citada freguesia do Rosário, onde reside na Rua do Espírito Santo, n.º 3, titular do bilhete de identidade n.º 1106053 emitido em 02 de Julho de 2003, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

5.º

Roberto Manuel de Lima Medeiros, N.I.F. 109 610 253, casado, natural da freguesia de Água de Pau, deste concelho, onde reside na Rua do Cinzeiro, titular do bilhete de identidade n.º 4740724 emitido em 13 de Julho de 2000 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

6.ª

Susana Maria Goulart Pereira da Costa, N.I.F. 201 833 336, casada, natural da freguesia da Conceição do concelho de Angra do Heroísmo, residente na Rua Padre João José Tavares, n.º 4, freguesia do Rosário, deste concelho, titular do bilhete de identidade n.º 8489280 emitido em 29 de Março de 2006 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

7.º

Paulo Jorge Soares de Amaral Borges, N.I.F. 155 349 902, casado, natural da freguesia de São José do concelho de Ponta Delgada, residente na Canada do Pombal, n.º 3, da referida freguesia do Rosário, titular do bilhete de identidade n.º 6273141 emitido em 27 de Março de 2000 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

8.º

Rui Manuel Maciel Costa de Oliveira Ramos, N.I.F. 179 414 542, casado, natural da freguesia de São Pedro do concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Coronel Albergaria Pacheco, n.º 8, 1.º Esquerdo, da dita freguesia do Rosário, titular do bilhete de identidade n.º 6959411 emitido em 16 de Novembro de 2000 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação INSTITUTO CULTURAL PADRE JOÃO JOSÉ TAVARES que terá a sua sede em Lagoa São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Açores, a qual reger-se-á pelos artigos constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade emitido em 15 de Fevereiro de 2008, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva – Maria Antónia Motta Albergaria Pacheco – Ricardo Nuno Ferreira Martins Mota – Maria Palmira da Silva Leite Bettencourt – Roberto Manuel de Lima Medeiros – Susana Goulart Costa – Paulo Jorge Soares de Amaral Borges – Rui Manuel Maciel Costa d'Oliveira Ramos. - O 2.º Ajudante, António Manuel do Rego Vital.

CAPÍTULO I**Denominação, sede e objectivos****Artigo 1.º**

O Instituto Cultural Padre João José Tavares, designado abreviadamente por ICPJJT, é uma associação cultural, sem fins lucrativos, com sede em Lagoa (São Miguel - Açores) e que se rege por estes estatutos e pela regulamentação interna.

Artigo 2.º

A associação tem como objectivo principal fins culturais e recreativos.

CAPÍTULO II**Dos sócios****Artigo 3.º**

A associação tem três categorias de sócios:

Honorários, patronos e efectivos.

Artigo 4.º

1 - São sócios honorários os que, pelos relevantes serviços prestados à associação e à cultura, como tal sejam nomeados em assembleia-geral após escrutínio secreto.

2 - São sócios patronos as pessoas singulares ou colectivas que se comprometam a prestar à associação uma contribuição financeira anual no montante mínimo de sessenta euros, podendo este valor ser actualizado mediante proposta a fixar pela assembleia-geral, e como tal admitidos por decisão unânime da direcção após escrutínio secreto.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 5.º**

São sócios efectivos as pessoas singulares ou instituições culturais que, mediante pedido de inscrição dirigido à direcção, como tal sejam admitidos, para tal tendo sido propostos por dois sócios de qualquer categoria.

§ Único - A admissão de sócios efectivos depende de decisão unânime da direcção após escrutínio secreto.

Artigo 6.º

O proponente não admitido poderá, através de um ou mais sócios, submeter o seu pedido de inscrição à primeira assembleia-geral da associação, que decidirá por maioria de votos dos sócios presentes por escrutínio secreto.

Artigo 7.º

São direitos dos sócios efectivos:

- a) Eleger e ser eleito para os cargos da associação;
- b) Assistir e participar nas realizações culturais da associação;
- c) Ter acesso às suas instalações e biblioteca;
- d) Fazer-se representar por outro sócio, mediante simples mandato escrito, quando impossibilitado de comparecer em assembleias-gerais, excepto no caso previsto no artigo 6.º, não podendo cada sócio possuir mais do que um mandato;
- e) Receber as publicações da associação nos termos fixados nos regulamentos internos.

Artigo 8.º

São deveres dos sócios efectivos:

- a) Cumprir os estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos sociais;
- b) Promover a concretização dos objectivos da associação;
- c) Satisfazer a quotização fixada em assembleia-geral.

Artigo 9.º

1 - Perde a condição de sócio aquele que:

- a) Cometer actos ou atitudes que desprestigiem a associação;

**JORNAL OFICIAL**

b) Não pagar a quota fixada durante dois anos consecutivos.

2 - A perda da condição de sócio é apreciada em reunião da direcção e decidida por unanimidade.

3 - O sócio excluído poderá recorrer para a assembleia-geral, a qual reunirá ordinariamente, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, ou extraordinariamente se convocada nos termos do n.º 5, do mesmo preceito.

CAPÍTULO III**Dos órgãos sociais****Artigo 10.º**

1 - São órgãos da associação a assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal, eleitos, em lista conjunta, e para um mandato de dois anos, de entre os sócios efectivos no pleno uso dos seus direitos.

2 - As eleições terão lugar na segunda quinzena de Janeiro correspondente ao ano de eleições, em assembleia-geral convocada para tal.

3 - As listas para a eleição dos órgãos da associação serão apresentadas pela direcção e/ou por um grupo de sócios equivalente, pelo menos, a dez por cento do total dos associados.

4 - A apresentação das listas deverá ser feita até cinco dias úteis antes da eleição.

5 - Os novos órgãos sociais tomarão posse perante o presidente da assembleia-geral, após a realização do sufrágio.

CAPÍTULO IV**Da assembleia-geral****Artigo 11.º**

1 - A mesa da assembleia-geral é formada por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 - A assembleia-geral é constituída por todos os sócios efectivos e reunirá ordinária e extraordinariamente.

3 - A Assembleia-geral reúne ordinariamente na segunda quinzena de cada ano para cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 12.º, e de dois em dois anos para as eleições previstas no artigo 10.º, n.º 2, podendo cumular-se os dois objectivos.

4 - A assembleia-geral é convocada com quinze dias de antecedência pelo presidente da respectiva mesa ou, no seu impedimento ou ausência, pelo vice-presidente.

**JORNAL OFICIAL**

5 - A direcção, o conselho fiscal ou dez por cento do total dos sócios efectivos podem promover a convocação extraordinária da assembleia-geral.

Artigo 12.º

Compete à assembleia-geral:

- a) Eleger por escrutínio secreto, a mesa da assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal;
- b) Proceder à revisão dos estatutos, aprovar e deliberar sobre propostas de alteração subscritas pela direcção ou por grupos de dez ou mais sócios efectivos;
- c) Discutir e aprovar os regulamentos internos elaborados pela direcção;
- d) Apreciar a actuação da direcção e conselho fiscal, discutindo e aprovando o relatório e contas de gerência e o parecer do conselho fiscal;
- e) Aprovar a quotização proposta pela direcção;
- f) Nomear sócios honorários;
- g) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a associação.

CAPÍTULO V**Da direcção****Artigo 13.º**

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, três vogais.

Artigo 14.º

Compete à direcção:

- a) Representar a associação e dirigir, dinamizar e orientar tudo quanto a este organismo diga respeito;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e deliberações da assembleia-geral;
- c) Elaborar os regulamentos internos necessários à prossecução dos objectivos da associação;
- d) Nomear as direcções das publicações da associação e criar comissões e grupos de trabalho, quando julgado conveniente.

Artigo 15.º

1 - A direcção reunirá sempre que julgado necessário, por convocação do presidente.

**JORNAL OFICIAL**

2 - As deliberações são tomadas por maioria de votos, excepto nos casos previstos no § único do artigo 5.º e do artigo 9.º.

CAPÍTULO VI**Do conselho fiscal**

Artigo 16.º

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais.

Artigo 17.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os elementos de escrita, sempre que o entender conveniente e informar, quando solicitado, a assembleia-geral sobre a situação económica da associação;
- b) Fiscalizar os actos económicos da direcção da associação e emitir parecer sobre os respectivos relatórios e contas e orçamentos suplementares.

CAPÍTULO VII**Do regime económico e financeiro**

Artigo 18.º

1 - Constituem receitas da associação:

- a) Os rendimentos dos bens próprios;
- b) O produto das quotas;
- c) O produto da venda de publicações;
- d) As dotações e subsídios de organismos oficiais ou outros;
- e) Os legados ou doações;
- f) Outros recursos.

2 - Constituem despesas:

- a) As provenientes dos encargos com pessoal, manutenção da sede e expediente;
- b) Os encargos com as publicações, bem como da própria representação, de exposições e de outras iniciativas culturais;
- c) As consideradas indispensáveis pela direcção.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 19.º

Os valores em numerário serão depositados em estabelecimento de crédito e os levantamentos só poderão efectuar-se mediante assinatura de dois membros da direcção, constando sempre a do presidente ou em sua substituição a do vice-presidente.

Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva – Maria Antónia Motta Albergaria Pacheco – Ricardo Nuno Ferreira Martins Mota – Maria Palmira da Silva Leite Bettencourt – Roberto Manuel de Lima Medeiros – Susana Goulart Costa – Paulo Jorge Soares de Amaral Borges – Rui Manuel Maciel Costa d'Oliveira Ramos. - O 2.º Ajudante, António Manuel do Rego Vital.